

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2746, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.
Institui adicional de enfermagem do
Pronto Socorro Municipal e dá outras pro-
vidências.

00130

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

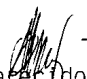
Art.1º - Fica instituído adicional de serviço de enfermagem a ser pago às auxiliares de enfermagem que prestam serviço, em regime de plantão, no Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba.

Art.2º - O adicional a que se refere o artigo anterior é de 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor do Símbolo Padrão (SP) de vencimento do respectivo enquadramento funcional.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de novembro de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

19/11/90

SECRETARIA